



EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSEH
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - MEC

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 2941

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
1. Cód. Und. Gestora	2. Cód. da Gestão	3. CNPJ	4. Razão Social
150233	15260	25.648.387/0002-07	Hospital das Clínicas de Uberlândia
5. Endereço		6. Bairro ou Distrito	7. Município
Avenida Pará, 1720		Campus Umuarama	Uberlândia
8. UF	9. CEP	10. Telefone	11. E-Mail
MG	38.405-382	34-3239-4907	proplad@reito.ufu.br
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE			
12. CPF		13. Nome do Representante Legal	
[REDACTED]		VALDER STEFFEN JÚNIOR	
14. Endereço		15. Bairro ou Distrito	16. Município
Não informado		Não informado	Não informado
17. UF	18. CEP	19. Telefone	20. E-Mail
Não informado	Não informado	34-3239-4907	[REDACTED]
21. N° da Cédula da CI	22. Órgão Expeditor	23. Cargo	
Não informado	Não informado	Pró-Reitor de Planejamento e Administração	
DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE			
24. Cód. Und. Gestora	25. Cód. da Gestão	26. CNPJ	27. Razão Social
155007	26443	15.126.437/0001-43	Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - SEDE
28. Endereço		29. Bairro ou Distrito	30. Município
SCS Quadra 09 Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate, Bloco C, 1º Andar		Asa Sul	Brasília
31. UF	32. CEP	33. Telefone	34. E-Mail
DF	70308200	3255-8684	ebserh@mec.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE			
35. CPF		36. Nome do Representante Legal	
[REDACTED]		PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA	
37. Endereço		38. Bairro ou Distrito	39. Município
Avenida Boa Viagem		Boa Viagem	Brasília

40. UF	41. CEP	42. Telefone	43. E-Mail
PE	51020001	61-3255-8293	
44. N° da Cédula da CI	45. Órgão Expeditor	46. Cargo	
Não informado	Não informado	Vice-presidente	

OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DESCENTRALIZAÇÃO DO CRÉDITO

47. Identificação (Título/Objeto da Despesa)

Aquisição de medicamentos

48. Objetivo

Aquisição de medicamentos indispensáveis à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HCU/UFU

49. UG/Gestão Repassadora

152734 / 00001

50. UG/Gestão Receptora

150233 / 15260

51. Justificativa (Motivação/Clientela/Cronograma Físico)

O Plano de Trabalho visa à aquisição de medicamentos indispensáveis à manutenção e prestação de assistência continuada aos pacientes do Sistema Único de Saúde SUS no âmbito do Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia HCU/UFU por um período estimado de até 3 meses.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

52. Programa de Trabalho	53. Ação	54. Plano Interno	55. Natureza Despesa	56. Valor (em R\$ 1,00)
128161-12.302.2080.4086.26443.0001	4086	PTHU1700184 - Aquisição de medicamentos - HC-FUFB	339030 - Material de Consumo	R\$ 4.587.744,65
57. TOTAL				R\$ 4.587.744,65

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

58. N° da Parcela	59. Mês da Liberação	60. Ação	61. Fonte SOF	62. Natureza de despesa	63. Valor (em R\$ 1,00)
1	SETEMBRO/2017	FUNCIONAMENTO E GESTAO DE INSTITUICOES HOSPITALARES FEDERAIS	100 - Recursos Ordinários	339030 - Material de Consumo	R\$ 4.587.744,65
64. Prazo para o cumprimento do objeto		1 meses	65. TOTAL		R\$ 4.587.744,65

RELAÇÃO ENTRE AS PARTES

II - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADORA:

- efetuar a transferência do Recurso Orçamentário previsto para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Detalhamento dos Recursos e Cronogramas contidos no Plano de Trabalho;
- efetuar a liberação do Recurso Financeiro, após a comprovação, pela Unidade Receptora, da liquidação da despesa;
- acompanhar o objeto do presente Termo de Descentralização através do Relatório de Cumprimento de Objeto;
- analisar o Relatório de Cumprimento do Objeto do presente Termo.

III - Constituem obrigações da DESCENTRALIZADA:

- promover a execução do objeto do Termo na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho;
- solicitar a liberação do recurso financeiro, mediante comprovação de liquidação da despesa;
- aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto deste Termo;

- e) permitir e facilitar a Unidade Repassadora o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto;
- f) manter a Unidade Repassadora informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal de execução do Termo;
- g) devolver os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados, bem como os recursos financeiros não utilizados, conforme norma de encerramento do correspondente exercício financeiro;
- h) a prestação de contas dos créditos descentralizados deverão integrar as contas anuais do Órgão Recebedor a serem apresentadas aos Órgãos de controle interno e externo, conforme normas vigentes;
- i) apresentar o Relatório de Cumprimento de Objeto pactuado, até 60 (sessenta) dias após o término do prazo para cumprimento do objeto estabelecido no Termo.

Autorizado pelo(a) representante legal do proponente VALDER STEFFEN JÚNIOR, portador(a) do CPF [REDACTED], no dia 08/09/2017 às 10:44:55

Autorizado pelo(a) presidente(a) PAULO HENRIQUE BEZERRA RODRIGUES COSTA, portador(a) do CPF [REDACTED], no dia 29/09/2017 às 12:11:05

Brasília, 03 de Outubro de 2017